



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

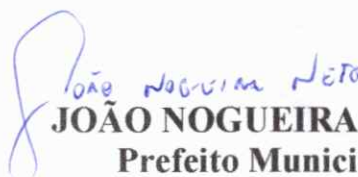
A Excelentíssima Sra.,
Patrícia Maria de Lima Silva
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhora Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 06/2025** de autoria do Poder Executivo que, **DENOMINA A PRAÇA DE SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, COMO “PRAÇA DE SÃO SEBASTIÃO – MARIA DA SALETE COSTA ALVES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Que passa a ser Lei nº 1.495/2025.**

Nova Cruz/RN, em 29 de agosto de 2025.


JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

LEI N° 1.495/2025

**DENOMINA A PRAÇA DE SÃO SEBASTIÃO,
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA
CRUZ/RN, COMO “PRAÇA DE SÃO
SEBASTIÃO – MARIA DA SALETE COSTA
ALVES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada como **Praça de São Sebastião – Maria da Salete Costa Alves**, a Praça de São Sebastião, localizada no bairro de São Sebastião, no município de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 29 de agosto de 2025.


JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO



GABINETE CIVIL

LEI Nº 1.495/2025**LEI Nº 1.495/2025**

DENOMINA A PRAÇA DE SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, COMO “PRAÇA DE SÃO SEBASTIÃO – MARIA DA SALETE COSTA ALVES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada como **Praça de São Sebastião – Maria da Salete Costa Alves**, a Praça de São Sebastião, localizada no bairro de São Sebastião, no município de Nova Cruz/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 29 de agosto de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

